

LEI Nº 299, DE 15 DE JUNHO DE 2.009.

Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cabeceira Grande-MG para fins de Publicação de Atos do Governo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, X, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o Caput do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, os incisos I e IV do Art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Diário Oficial Eletrônico, sem autonomia administrativa e financeira, onde o Poder Executivo e Legislativo divulgará os avisos e editais de licitação no âmbito da Lei Federal n.º 10.520/02 e da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e também as leis, decretos, portarias, planos, programas, campanhas, serviços, obras, relatórios resumidos da execução orçamentária, relatórios de gestão fiscal, versões simplificadas desses instrumentos, contas públicas e outros atos administrativos que se sujeitam ao princípio constitucional da publicidade.

Art. 2º - O site do Diário Oficial eletrônico para fins de publicação dos avisos e atos de licitação no âmbito da Lei Federal n.º 8.666/93 é o sítio do Diário Oficial dos municípios de Minas Gerais: (WWW.diariomunicipal.com.br/amm-mg).

Art. 3º - O funcionamento do Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo será da seguinte forma:

I) As publicações dos atos oficiais são de responsabilidade do gestor dos órgãos públicos municipais;

II) As edições serão diagramadas e editoradas com recursos de informática, controladas por numeração seqüenciada a partir do número 01 (zero um), cada edição terá o mínimo de uma página ou número ilimitado de páginas e a numeração das páginas das edições do Diário Oficial Eletrônico será a partir do número 01 (zero um);

III) O calendário das edições é o mesmo do funcionamento oficial da Prefeitura e a critério da Administração Municipal, da urgência e do interesse público, poderão ser feitas edições extras.

IV) Todas as edições serão publicadas na internet no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/> assinado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-estrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP Brasil;

V) Todas as pessoas físicas e jurídicas com acesso à Internet poderão acessar as publicações feitas no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal sem nenhum custo.

VI) As impressões das edições, se necessário, serão feitas por cada órgão, a partir da publicação eletrônica na internet, em impressora comum ou por qualquer outro meio de impressão ou reprodução.

Art. 4º - São publicados no diário oficial eletrônico:

I - Avisos, editais e outros atos de licitação na modalidade pregão que com base na Lei nº 10.520/02 podem ser publicados no Diário Oficial do respectivo ente federado.

- a. Aviso de convocação dos interessados;
- b. Edital do pregão;
- c. Aviso de modificação do edital do pregão;
- d. Aviso da impugnação do edital;
- e. Aviso do julgamento e classificação de propostas;
- f. Aviso de julgamento e habilitação de licitantes
- g. Aviso da adjudicação;
- h. Aviso do recurso;
- i. Aviso da homologação;
- j. Aviso do extrato de contrato;
- l. Aviso da anulação;
- m. Aviso da revogação;
- n. Aviso do cancelamento;
- o. Aviso do parecer e deliberações do pregoeiro;
- p. Aviso da nomeação do pregoeiro e da sua equipe de apoio;
- q. Outros tipos de avisos de licitação.

II - Avisos e outros atos de licitação que com base na Lei Federal n.º 8.666/93 podem ser publicados no Diário Oficial do respectivo ente federado.

a. Relação de todas as compras feitas pela administração direta ou indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação;

b. Aviso de abertura de concorrência, tomada de preço, concurso e leilão;

c. Aviso de modificação de edital de concorrência, tomada de preço, concurso e leilão;

- d. Aviso da Dispensa;
- e. Aviso da Inexigibilidade;
- f. Aviso do Registro de preço;
- g. Aviso da Impugnação de edital /convite;
- h. Aviso de Julgamento de Habilitação de licitantes;
- i. Aviso do Julgamento e classificação de propostas;
- j. Aviso da Adjudicação;
- l. Aviso da Homologação;
- m. Aviso do Recurso;
- n. Aviso do Contrato;
- o. Aviso da Anulação;
- p. Aviso da Revogação;
- q. Aviso do Parecer e deliberações da comissão julgadora;
- r. Aviso do Termo Aditivo;
- s. Aviso da Rescisão de contrato;
- t. Aviso do Adiamento de licitação;
- u. Aviso da Convocação para sorteio;
- v. Aviso da Constituição de comissão de licitação;
- x. Aviso da Notificação de penalidades a licitantes;
- z. Aviso da Cessão de uso;
- k. Aviso da Permissão de uso;
- w. Portaria de nomeação de compradores e comissões de licitações;
- y. Outros tipos de avisos de licitação.

III - Contas Públicas podem ser publicadas somente no site do Diário Oficial do respectivo ente federado.

- a. Tributos arrecadados;
- b. Orçamentos anuais;
- c. Execução dos orçamentos;
- d. Balanço orçamentário;
- e. Demonstrativo de receitas e despesas;
- f. Contratos e seus aditivos;
- g. Compras.

IV - Instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal

- a. Planos;
- b. Orçamentos;
- c. Leis de diretrizes orçamentárias;
- d. Prestação de contas;
- e. Parecer prévio;
- f. Relatórios resumidos da execução orçamentária - RREO;
- g. Relatórios de gestão fiscal - RGF;
- h. Versões simplificadas desses documentos.

V - Atos Normativos

- a. Leis;
- b. Decretos;
- c. Portarias;
- d. Resoluções;
- e. Circulares;
- f. Despachos;
- g. Outros atos normativos.

VI - Atos Financeiros

- a. A programação financeira;
- b. O cronograma de execução orçamentária;
- c. O quadro de cotas trimestrais da despesa;
- d. Prestação de contas;
- e. Créditos adicionais;
- f. Outros atos financeiros.

VII - Atos de Pessoal

- a. Lei do estatuto dos servidores municipais e do regime jurídico único;
- b. Lei que estabelece os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
- c. Outras disposições legais instituídas pelo município;
- d. Ato que criou os cargos ou empregos e sua vacância no quadro de pessoal;
- e. Edital de concurso público;
- f. Homologação das inscrições;
- g. Resultado dos aprovados e sua classificação;
- g. Homologação do concurso após julgamento do último recurso;
- h. Outros atos de concurso;
- i. Edital dirigido aos aprovados em concurso público convocando para passe;
- j. Nomeação de servidor efetivo, celetista, temporário ou comissionado;
- l. Promoção;
- m. Transferência;
- n. Reintegração;
- o. Aproveitamento;
- p. Reversão;
- q. Readaptação;
- r. Recondução;
- s. Exoneração;
- t. Demissão;
- u. Aposentadoria;
- v. Falecimento;

- x. Outros atos de pessoal;
- z. Ato de nomeação da comissão de sindicância.

VIII - Outros Atos Administrativos

- a. Atas e deliberações dos conselhos municipais;
- b. Alvarás e demais atos administrativos;
- c. Outros atos administrativos.

Art. 5º - As publicações realizadas no site do Diário Oficial Eletrônico serão também publicadas no quadro de avisos e editais situado no saguão dos respectivos órgãos, para conhecimento dos cidadãos que não tiverem acesso ao uso da tecnologia da informação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário e integrará a primeira edição do Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal.

Cabeceira Grande-MG, 15 de Junho de 2009.

ANTÔNIO NAZARÉ SANTANA MELO
Prefeito Municipal